

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua Estrangeira dos Negócios II	Semestral		6			
Contabilidade I	Semestral		4			
Noções Fundamentais de Direito	Semestral	4				

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Economia e Finanças Internacionais I	Semestral	2		2		
Informática	Semestral		4			
Contabilidade II	Semestral		4			
Comportamento nas Organizações	Semestral		4			
Direito dos Negócios	Semestral	4				
Economia e Finanças Internacionais II	Semestral	2		2		
Gestão de Empresas I	Semestral	2		2		
Contabilidade de Gestão	Semestral		4			
Marketing	Semestral		4			
Enquadramento do Negócio Internacional	Semestral		4			

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Instituições Internacionais e Integração Europeia	Semestral	2		2		
Gestão de Empresas II	Semestral	2		2		
Economia Industrial	Semestral	2		2		
Marketing Internacional	Semestral		4			
Competitividade e Estratégia Internacional da Empresa ...	Semestral	2		2		
Informática de Gestão Internacional	Semestral		4			
Gestão Financeira Internacional	Semestral		4			
Técnicas de Negociação Internacional	Semestral		4			
Opção	Semestral		4			(a)
Opção	Semestral		4			(a)

(a) A escolher de entre um conjunto de unidades curriculares de opção fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto.

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

Portaria n.º 182/98

de 18 de Março

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias de Castelo Branco, reconhecido oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 523/91, de 7 de Junho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 523/91, de 7 de Junho, conjugada com a Portaria n.º 800/89, de 11 de Setembro;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94,

de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Opções

O curso de bacharelato em Biotecnologia ministrado pelo Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias de Castelo Branco, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 523/91, de 7 de Junho, passa a desdobrar-se nas seguintes opções:

- a) Agro-Indústria;
- b) Engenharia Biotecnológica.

2.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

3.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

4.º

Transição

As regras de transição entre o anterior plano de estudos e o plano de estudos aprovado pela presente portaria são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto.

Ministério da Educação.

Assinada em 13 de Fevereiro de 1998.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO**Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias de Castelo Branco****Curso: Biotecnologia**

Grau: bacharel

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (carga horária semanal)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas	Seminários/estágios	
Matemática	Semestral	2	—	3		
Álgebra Linear e Geometria Analítica	Semestral	1	—	3		
Química I	Semestral	2	2	—		
Física I	Semestral	1	—	2		
Inglês Técnico I	Semestral	2	—	—		
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	Semestral	3	—	—		

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (carga horária semanal)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas	Seminários/estágios	
Biologia Geral	Semestral	2	—	2		
Inglês Técnico II	Semestral	2	—	—		
Probabilidades e Estatística	Semestral	1	—	2		
Microbiologia I	Semestral	2	2	—		
Química Orgânica	Semestral	2	2	—		
Conservação de Alimentos	Semestral	2	1	—		

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (carga horária semanal)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas	Seminários/estágios	
Bioquímica I	Semestral	2	2	—		
Resistência de Materiais	Semestral	2	—	—		
Microbiologia II	Semestral	2	2	—		
Termodinâmica	Semestral	2	—	—		
Informática	Semestral	2	—	1		
Química Analítica I	Semestral	2	2	—		

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (carga horária semanal)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas	Seminários/estágios	
Química Analítica II	Semestral	2	2	—		
Bioquímica II	Semestral	2	2	—		
Desenho Técnico	Semestral	—	3	—		
Mecânica de Fluidos	Semestral	2	2	—		
Biologia Celular	Semestral	2	2	—		
Produção de Proteínas Microbianas	Semestral	2	2	—		

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

Opção: Agro-Indústria

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (carga horária semanal)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas	Seminários/estágios	
Legislação em Biotecnologia	Semestral	2	—	—		
Elaboração e Avaliação de Projectos I	Semestral	4	—	—		
Indústrias Agro-Alimentares	Semestral	2	—	1		
Enologia	Semestral	2	—	2		
Lacticínios	Semestral	2	—	2		
Controlo de Qualidade	Semestral	2	—	1		

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

QUADRO N.º 6

6.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (carga horária semanal)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas	Seminários/estágios	
Economia	Semestral	3	—	—		
Elaboração e Avaliação de Projectos II	Semestral	4	—	—		
Valorização de Resíduos	Semestral	2	4	—		
Panificação	Semestral	2	—	2		
Tecnologia dos Produtos Cárneos	Semestral	2	—	2		
Agricultura Sustentada	Semestral	2	—	1		
Estágio	—	—	—	—		(a)

(a) Nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto.

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

Opção: Engenharia Biotecnológica

QUADRO N.º 7

5.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (carga horária semanal)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas	Seminários/estágios	
Legislação em Biotecnologia	Semestral	2	—	—		
Elaboração e Avaliação de Projectos I	Semestral	4	—	—		
Indústrias Agro-Alimentares	Semestral	2	—	1		
Tecnologia Microbiana	Semestral	2	2	—		
Genética	Semestral	2	2	—		
Controlo de Qualidade I	Semestral	2	—	1		

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

QUADRO N.º 8

6.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (carga horária semanal)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas	Seminários/estágios	
Economia	Semestral	3	—	—		
Elaboração e Avaliação de Projectos II	Semestral	4	—	—		
Engenharia Genética	Semestral	2	2	—		
Microbiologia Industrial	Semestral	2	2	—		
Controlo de Qualidade II	Semestral	2	—	1		
Gestão Industrial	Semestral	2	—	2		
Estágio	—	—	—	—		(a)

(a) Nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto.

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

Portaria n.º 183/98

de 18 de Março

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias de Portimão, reconhecido oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1172/93, de 13 de Novembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de Design no Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias de Portimão, nas instalações sitas em Portimão que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Opções

O curso desdobra-se nas opções de:

- a) Design de Equipamento;
- b) Design Gráfico.

3.º

Número máximo de alunos

1 — A frequência global do curso não pode exceder 150 alunos.

2 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 50.

4.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

5.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere o direito à atribuição do grau de bacharel.

6.º

Início de funcionamento do curso

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

7.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

8.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Educação, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

Ministério da Educação.

Assinada em 20 de Fevereiro de 1998.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.